

LEI Nº 07/93

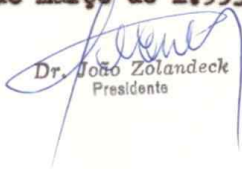
SÚMULA: Autoriza a contratação de pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Municipal, a contratação a caráter excepcional de três motoristas para suprir as necessidades desta Prefeitura, até que seja possível a contratação por concurso público, os níveis de vencimentos obedecerão a Lei Municipal nº 30/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

17778680/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 83.270

Palmital

Paraná